Lei Ordinária nº. 733 de 15 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 281 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 15, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 15. A estrutura organizacional básica do Governo Municipal de Novo Horizonte compõe-se dos seguintes órgãos:

I – (...):
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) (...);
e) (...);

II – (...):
a) (...);
b) (...);
c) (...).

III – (...):
a) (...);

IV – (...);

a) (...);

b) (...);

c) Secretaria Municipal da Agricultura, Transportes, Obras, Meio Ambiente (NR);

d)(...)

e) Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Serviços e Turismo (NR).

V – (...).

Art. 2º - Fica alterada a seção III e o art. 24 que terão a seguinte redação;

Seção III

Da Secretaria Municipal da Agricultura, Transportes, Obras e Meio Ambiente ***(NR).***

Art. 24. A Secretaria Municipal da Agricultura, Transportes, Obras, Meio Ambiente, é constituída dos seguintes órgãos: (NR)

I – (...);

II – (...).

III – revogado

Art. 3º - Fica alterado o artigo 25 que terá a seguinte redação:

Art. 25. À Secretaria Municipal da Agricultura, Transportes, Obras, Meio Ambiente, compete desenvolver as atividades relacionadas com: (NR)

I – (...);

II – (...);

III - (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – (...);

VII - (...);

VIII – revogado

Art. 4º - Fica criada a Seção V e o art. 26B, que terá a seguinte redação.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Art. 26-B. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo compete:

I - ***promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento das atividades industrial, comercial e de prestação de serviços;***

II - como ainda prestar apoio logístico ao industrial e comerciante estabelecido no Município

III - organizar e fiscalizar feiras, eventos e atividades comerciais e industriais;

IV - desenvolver ações voltadas à proteção dos industriais e comerciantes estabelecidos no Município e outras atividades inerentes ao seu campo de atuação;

V - planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município.

VI - apoiar ações de inovação nos mais diversos ambientes de empreendedorismo;

VII- fomentar ações e projetos para os três níveis: o institucional, o intermediário e o operacional;

VIII- coordenar junto à diretoria de desenvolvimento econômico e empreendedorismo, ações de fomento, transformação de ambientes e estimulo à criatividade nos polos empreendedores;

IX- organizar eventos e oficinas que tragam ações inovadoras e criativas para os processos de geração de emprego e renda no município.

X- coordenar ações referente a sala do empreendedor

XI- organizar documentos e ações para manter o município no Mapa Brasileiro de Turismo;

XII- promover e fomentar ações para captação de eventos no município sejam eles de cunho empresarial, cultural ou social;

XIII – participar dos programas e ações turísticas nas esferas: municipal, estadual e federal.

XIV- promover ações para incentivar a adesão dos empreendimentos turísticos ao CADASTUR

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo é formada pelos seguintes órgãos:

a) Gabinete do Secretário;

b) Departamento de Indústria, comércio, serviços e turismo.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à alteração do PPA (Plano Plurianual), Lei nº 632, de 25 de agosto de 2021, incluindo e alterando as dotações orçamentárias conforme o anexo de despesas. Além disso, essa alteração também se aplica à Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 718, de 3 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL.

Órgão: 50.00 – Sec. Agric. Transp. Obras e Meio Ambiente

Unidade: 50.03 – Departamento de Industria, Comércio

Atividade 2.038 – Manutenção do Departamento de Industria e Comércio:

Modalidade de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Ano 2025 – R$ 77.000.00

Modalidade de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Ano 2025 – R$ 48.400.00

Art. 6º - As atuais dotações orçamentárias passarão pertencer a:

Órgão: 80.00 – Sec. Mun. De Industria, Comercio, Serviços e Turismo
Unidade: 80.01 – Departamento de Industria, Comércio, Serviços e Turismo
Atividade 2.038 – Manutenção do Departamento de Industria e Comércio:
Modalidade de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Ano 2025 – R$ 77.000.00
Modalidade de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Ano 2025 – R$ 48.400.00

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a alteração do PPA, Lei nº 728 de 09 de setembro de 2025, alterando e incluindo as seguintes dotações orçamentárias conforme anexo das despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PPA 2026 A 2029.

Órgão: 50.00 – Sec. Agric. Transp. Obras e Meio Ambiente
Unidade: 50.03 – Departamento de Industria, Comércio

AÇÃO: 1.005 – Apoio na Implantação de Industrias
Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 50.000,00
Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2027 - R$ 55.000,00
Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2028 - R$ 60.500,00
Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 66.550,00

Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 30.000,00
Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2027 - R$ 33.000,00
Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2028 - R$ 36.300,00
Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 39.930,00

AÇÃO: 1.018 – Implantar e Regulamentar a Área Industrial II

Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 350.000,00
Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2027 - R$ 316.000,00
Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2028 - R$ 300.000,00
Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 300.000,00

Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 200.000,00
Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2027 - R$ 150.000,00
Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2028 - R$ 150.000,00
Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 200.000,00

Atividade 2.038 – Manutenção do Departamento de Industria e Comércio:
Modalidade de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Ano 2026 – R$ 100.000,00
Modalidade de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Ano 2027 – R$ 110.000,00
Modalidade de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Ano 2028 – R$ 121.000,00
Modalidade de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Ano 2029 – R$ 133.100,00
Modalidade de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Ano 2026 – R$ 120.000,00
Modalidade de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Ano 2027 – R$ 150.000,00
Modalidade de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Ano 2028 – R$ 180.000,00
Modalidade de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Ano 2029 – R$ 200.000,00

Art. 8º - As atuais dotações orçamentárias passarão pertencer a:
Órgão: 80.00 – Sec. Mun. De Industria, Comercio, Serviços e Turismo
Unidade: 80.01 – Departamento de Industria, Comércio, Serviços e Turismo

AÇÃO: 1.005 – Apoio na Implantação de Industrias
Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 50.000,00
Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2027 - R$ 55.000,00
Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2028 - R$ 60.500,00
Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 66.550,00

Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 30.000,00

Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2027 - R$ 33.000,00

Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2028 - R$ 36.300,00

Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 39.930,00

AÇÃO: 1.018 – Implantar e Regulamentar a Área Industrial II

Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 350.000,00

Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2027 - R$ 316.000,00

Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2028 - R$ 300.000,00

Modalidade de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 300.000,00

Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 200.000,00

Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2027 - R$ 150.000,00

Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2028 - R$ 150.000,00

Modalidade de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – ano 2026 - R$ 200.000,00

Atividade 2.038 – Manutenção do Departamento de Industria e Comércio, Serviços e Turismo:

Modalidade de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Ano 2026 – R$ 100.000,00

Modalidade de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Ano 2027 – R$ 110.000,00

Modalidade de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Ano 2028 – R$ 121.000,00

Modalidade de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Ano 2029 – R$ 133.100,00

Modalidade de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Ano 2026 – R$ 120.000,00

Modalidade de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Ano 2027 – R$ 150.000,00

Modalidade de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Ano 2028 – R$ 180.000,00

Modalidade de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Ano 2029 – R$ 200.000,00

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a LEI MUNICIPAL Nº 668 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Novo Horizonte/SC, 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968

Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.10.15 14:32:36 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se